Recife.

0 1 0 9 2 1

MICROS Regime Juridico, Sede, Foro e Duração

ARTIGO 1º - A Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, situada na Rua dos Coelhos, nº 450, Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-550, é pessoa jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, constituída por Escritura Pública lavrada em 02/12/1982, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável às Fundações.

PARÁGRAFO 1º - A Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH tem suas filiais lotadas nas seguintes localidades:

1 - HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES (CNPJ/MF N° 09.039.744/0002-75)

Endereço: Rua Estrada da Fazendinha, S/N, Jaguaribe, Paulista/PE, CEP: 53.413-000

- 2 UPA OLINDA (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0003-56) Endereço: Rua São Paulo, nº 81, Fragoso, Olinda/PE, CEP: 53.000-000;
- 3 UPA IGARASSU (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0004-37) Endereço: Rodovia BR-101 Norte, Km 47, S/N, Rubina, Igarassu/PE, CEP: 53.610-000;
- 4 UPA PAULISTA (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0005-18) Endereço: Av. Ministro Marcos de Barros Freire, S/N, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.421-035;
- 5 UPA SÃO LOURENÇO DA MATA (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0006-07) Endereço: Av. Dr. Francisco Correia, nº 2009, Pixete, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.725-000;
- 6 HOSPITAL DOM MALAN (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0007-80) Endereço: Avenida Aeroporto, S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.306-040;
- 7 HOSPITAL METROPOLITANO SUL DOM HÉLDER CÂMARA (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0008-60)

Endereço: BR 101 Sul, Km 28, Capo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-000;



zo Saler

8 - UPA JABOATÃO DOS GUARARAPES - BARRA DE JANGADA (CNPJ/MF 09.039.744/0009-41)

Endereço: Rua Cruz Alta, em frente à Estação de Tratamento da COMPESA, S/N, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.470-270;

9 - UPA JABOATÃO DOS GUARARAPES - ENGENHO VELHO (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0010-85)

Endereço: Av. General Manuel Rabelo, S/N, esquina com a Estrada da Integração, FE Socorro, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-354;

DATA REGISTRO 0 1 0 9 2 1 477401

10 - UPA CARUARU (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0011-66) Endereço: Praça Senador Teotônio Vilela, nº 1002, Pau Santo, Carlland/PE/CCER: IZADO 55.000-000;

11 - UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0012-47) Endereço: Av. Historiador Israel Felipe, S/N, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.515-480;

12 - HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0013-28) Endereço: Avenida Eduardo Fróes Mota, s/n, BI 35, Feira de Santana/BA, CEP: 44.089-340;

13 - UPAE - GARANHUNS (CNPJ/MF N° 09.039.744/0014-09) Endereço: BR 423, km 92, nº 2000, Loteamento do Planalto do Kilombo São José, no Bairro de São José, em Garanhuns/PE, CEP: 55.000-000.

14 - UPAE - SALGUEIRO (CNPJ/MF N° 09.039.744/0015-90) Endereço: Av. João Veras de Siqueira, S/N, BR 116, Jardim Primavera, Salgueiro/PE, CEP: 56.000.000

15 - HPR COELHOS (CNPJ/MF N° 09.039.744/0016-70) Endereço: Largo dos Coelhos, nº 31, Coelhos, Recife/PE, CEP: 50.060-570;

16 - UPAE GOIANA (CNPJ/MF N° 09.039.744/0017-51) Endereço: Rua Projetada, S/N, Lote Boa Vista, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;

17 - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA (CNPJ/MF Nº 09.039.744/0018-32)

Endereço: Avenida Recife, nº 810, Areias, Recife/PE, CEP: 50.781-000.

PARÁGRAFO 2º - Para a consecução dos objetivos sociais, o Conselho Curador e st de Administração, por maioria de seus membros, poderá autorizar a criação e a

extinção de filiais em todo o Território Nacional.

II. Dos Objetivos



ARTIGO 2º - A Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH goza de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Fundação Gestão Hospitalar Martiniaro Fernandes – FGH é indeterminado.

REGISTRO

0 1 0 9 7 1

477401

MICROFILMADO DIGITALIZADO

ARTIGO 4º - A Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes instituição de assistência social filantrópica, sem fins econômicos, que tem por objetivo promover os meios e recursos indispensáveis à manutenção e funcionamento do Hospital Professor Oscar Coutinho, bem como prestar serviços de assistência social e de saúde à população carente, podendo fazê-lo mediante a gestão de outras entidades hospitalares.

PARÁGRAFO 1º - Para consecução de seus objetivos a Fundação poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, relacionados aos serviços beneficentes que presta.

PARÁGRAFO 2º - A Fundação, no desenvolvimento de suas atividades não faz distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

PARÁGRAFO 3º - A Fundação aplica integralmente no território nacional as suas rendas e os seus recursos, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARÁGRAFO 4º - A Fundação não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

PARÁGRAFO 5º - Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou a qualquer título.

ARTIGO 5º - Para a realização dos objetivos previstos no artigo 4º a Fundação, poderá firmar convênios e contratos de gestão com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como, firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação vigente e ainda manter cursos especiais de tecnologia profissional ou de aperfeiçoamento, visando o melhor desenvolvimento e a melhor assistência.

### III. Do Patrimônio e da Receita

z (Calo

ARTIGO 6° - O patrimônio original da Fundação é aquele descrito no ato de sua constituição.

2° RTDPJ - REC1

PARÁGRAFO ÚNICO - O patrimônio original ficará acrescido:

DATA 11 11 9 7 1

477401

I - Dos bens e direitos obtidos por meio de doação e aquisição direta:

II - De outras dotações dos instituidores e de contribuições diversas;

III - Das parcelas de receita que progressivamente lhe sejam incorporadas;

IV - Dos bens adquiridos mediante recursos para investimentos provindos de origens diversas;

V - Dos bens que adquirir por compra, doação, legados, contribuições ou subvenções de qualquer natureza.

ARTIGO 7º - Os bens e direitos da Fundação serão utilizados exclusivamente na execução dos seus objetivos.

ARTIGO 8º - Os bens e direitos da Fundação somente podem ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão, ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, desde que haja a aprovação do Ministério Público e do Conselho Curador e de Administração da Fundação.

ARTIGO 9º - No caso de extinguir-se a Fundação, o seu patrimônio remanescente será incorporado, preferencialmente, em outra entidade de assistência médica e social beneficente, sendo transferidos ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocado no caso de ser desqualificada como Organização Social.

ARTIGO 10º - Observada a legislação em vigor, a Fundação poderá contratar empréstimo para financiamento de suas atividades, desde que aprovado pelo Conselho Curador e de Administração.

ARTIGO 11º - A estrutura organizacional da Fundação é integrada pelos seguintes órgãos: a) Conselho Curador e de Administração; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal e d) Conselho Consultivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações dos diversos órgãos da Fundação serão sempre tomadas por maioria de votos

### IV.I – Do Conselho Curador e de Administração

ARTIGO 12º - O Conselho Curador e de Administração é o órgão superior de deliberação, que define e determina as diretrizes de atuação da Fundação, e elege parte do novo Conselho Curador ao final do Mandato, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

of Sole

Cc

7

H



Ulisses de Araújo e Sá Júnior Promotor de Justiça PARÁGRAFO 1º - O Conselho Curador e de Administração será constituído de 10 (dez) membros, sendo 7 (sete) natos, e 3 (três) eleitos.

PARÁGRAFO 2º - Os membros natos do Conselho Curador e de Administração serão

- a) Três representantes do Poder Público, a saber: um representante da Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco, o Diretor Presidente da FACEPE Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco e um representante da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.
- b) O Presidente, o Vice-Presidente do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira- IMIP e o Presidente da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP;
- c) Um ex-presidente do Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira IMIP indicado por aquela instituição.

PARÁGRAFO 3º - Os outros três membros do Conselho Curador e de Administração serão eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução sendo que o primeiro mandato de dois desses conselheiros a serem designados no ato de sua eleição terá duração de apenas 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO 4º- Em caso de vacância por renúncia, incapacidade ou morte de Conselheiro eleito, a substituição será efetuada por eleição com votos da maioria absoluta dos Conselheiros remanescentes.

PARÁGRAFO 5º - O Conselho Curador e de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo, três a cada ano, e será convocado pelo Diretor Presidente mediante convite por escrito a cada um dos membros do Conselho, podendo, no caso de não convocação pelo Diretor Presidente, ser convocado por qualquer conselheiro.

PARÁGRAFO 6° - As reuniões extraordinárias podem ser realizadas a qualquer tempo, por convocação do Diretor Presidente, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador e de Administração, ou de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal, com menção expressa aos assuntos que devem ser tratados, os quais constarão do convite por escrito, que deverá ser remetido a cada um dos membros do Conselho com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO 7º - Os Conselheiros ambém eleitos para a Diretoria da Fundação, deverão renunciar ao assumir funções executivas.

ARTIGO 13º -- A Presidência das reuniões do Conselho Curador e de Administração

VISTO SOR

200 Sales

a

9

A

Jisses de Araújo e Sa Júnior Promotor de Justiça PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Curadores e de Administração somerite deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em atas da Fundação, cabendo ao Conselheiro Presidente do IMIP o voto

PARÁGRAFO 2º - Se a natureza da matéria a ser examinada permitir, o membro do Conselho Curador e de Administração que estiver impossibilitado de comparecer à reunião, por motivo de força maior, poderá emitir sua opinião e seu voto por escrito.

ARTIGO 14º - Compete ao Conselho Curador e de Administração:

- I Reformar o Estatuto, com aprovação da maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros:
- II Decidir sobre a extinção da Fundação;

secretário ad hoc designado pelo Presidente da mesa.

de qualidade em caso de empate.

- III aprovar a prestação de contas anual após análise e parecer do Conselho Fiscal e de Auditor Externo:
- IV Aprovar e alterar o orçamento;
- V Eleger substituto de qualquer membro da Diretoria, nos casos de vacância ou impedimento prolongado;
- VI Ouvido previamente o Ministério Público, autorizar a alienação, a cessão ou as substituições de bens;
- VII aprovar o quadro e os salários do pessoal permanente;
- VIII ouvido previamente o Ministério Público, autorizar a Diretoria a promover a criação e a extinção de filiais em todo o Território Nacional;

PARÁGRAFO ÚNICO - Além das atribuições acima enunciadas são privativas do Conselho Curador e de Administração aqueles relacionados nos incisos I a X, do art. 7º da Lei Estadual nº. 11.743, de 20 de janeiro de 2000.

### IV. II Da Diretoria

ARTIGO 15º - A Diretoria será eleita pelo Conseino Curador e de Administração para um mandato de 2 (dois) anos e será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário e um Tesoureiro, a ela incumbindo a administração da Fundação.

ARTIGO 16º - Compete à Diretoria em conjunto:

OS Caler

- I- Planejar as atividades a serem desenvolvidas pela Fundação;
- II Elaborar projetos e identificar fontes de financiamento;
- III Exercer o controle interno, acompanhar e avaliar as atividades da Fundação;
- IV Elaborar a prestação de contas e a proposta orçamentária, submetendoas com parecer do Conselho Fiscal e de Auditor externo, ao Conselho Curador e de Administração, por intermédio do Diretor Presidente:

V - Transmitir ao Conselho Curador e de Administração, opiniões e recomendações de interesse da Fundação.

REGISTRO DATA

MICROFILMADO DIGITALIZADO

0 1 0 9 2 1

477401

ARTIGO 17° - Compete ao Presidente:

- a) a representação da Fundação, ativa, passiva, judicial e extrajudicial,
- b) nomear, dispensar e fixar ordenado e gratificações do pessoal contratado;
- c) apresentar ao Conselho Curador e de Administração, relatório anual da gestão financeira;
- d) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e do Conselho Curador e de Administração;
- e) participar das deliberações da Diretoria, tendo ainda o voto de qualidade, nos casos de empate;
- f) presidir as reuniões dos órgãos da Fundação, podendo participar das discussões:
- g) participar, com o Diretor Tesoureiro, da gestão financeira;
- h) zelar pelo cumprimento do Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de falecimento do Presidente, a presidência será exercida pelo Vice-Presidente até o término do mandato.

ARTIGO 18º - O Presidente poderá constituir procurador da Fundação para a prática dos atos enumerados nas letras "a" e "b" do Artigo 17, hipótese em que o procurador poderá agir isoladamente ou em conjunto com outro procurador ou diretor, nos termos que forem especificados nos respectivos instrumentos de mandato.

ARTIGO 19° - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente na prática dos atos enumerados no Artigo 17.

ARTIGO 20° - Compete ao 1° Secretário:

- a) rubricar os livros da Instituição;
- b) preparar correspondência da Fundação, assinando a que não for competência exclusiva de outro Ciretor;

c) redigir as atas; of Color

d) substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos.

ARTIGO 21º - Compete ao 2º Secretário:

2° RTDPJ - RE

REGISTRO

a) substituir o 1° Secretário nos seus impedimentos

477401

ARTIGO 22° - Compete ao Diretor Tesoureiro:

MICROFILMADO DIGITALIZADO

- a) a guarda dos fundos da Fundação e sua movimentação assinando, com o Presidente ou com o Vice-Presidente, cheques e ordens de pagamento, mantendo os depósitos bancários em estabelecimento oficial, inclusive Caixa Econômica Federal:
- b) ter sob imediata fiscalização o caixa, bem como o serviço de Contabilidade Geral:
- c) propor quaisquer operações financeiras;
- d) receber importâncias, bens e valores que forem devidos ou doados à Fundação:
- e) pagar as contas visadas pelo Presidente e os donativos a serem feitos pela Fundação;
- f) elaborar para aprovação da Diretoria, a proposta orçamentária;
- g) rubricar, juntamente com o Secretário, os termos de abertura e encerramento relativos à Tesouraria.

### IV. III. Do Conselho Fiscal

ARTIGO 23º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros e de igual número de suplentes, todos eleitos por 04 (quatro) anos, juntamente com o Conselho Curador e de Administração dentre os próprios membros deste ou não, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 24° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o estado de caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores fornecer-lhe as informações que forem solicitadas;
- b) Apresentar ao Conselho Curador e de Administração parecer sobre as atividades econômicas da Fundação, no exercício em que servirem, tomando por base o inventário o balanço e as contas dos Diretores;
- c) Denunciar ao Conselho Curador e de Administração os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas que julgar úteis à Fundação.

ARTIGO 25º - Os mandatos dos membros do conselho Curador e de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal terao início na data em que forem empossados e estender-se até a eleição e posse dos novos membros.

9018ale

Ulisses de Araújo e Sá Júnior

2° RTDPJ - RECIFE

DATA REGISTRO
0 1 0 9 2 1 4 7 7 4 0 1

## V - Da eleição para os diversos órgãos

MICROFILMADO DIGITALIZADO

ARTIGO 26º – A indicação para o Conselho Fiscal será efetuada através de eleição, realizada em até 30 (trinta) dias do término dos mandatos, pelo Conselho Curador e de Administração, devendo a eleição obedecer a essa ordem no caso de os mandatos para os diversos órgãos terminarem ao tempo, permitida a reeleição.

# VI - Da responsabilidade dos membros dos órgãos da Fundação e do exercício financeiro

ARTIGO 27º – Pelas obrigações assumidas pela Fundação, os membros de seus órgãos não assumem qualquer responsabilidade ainda que subsidiariamente.

ARTIGO 28º – O exercício financeiro da Fundação será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 29º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Curador e de Administração.

ARTIGO 30º – O presente estatuto poderá ser reformado através de Reunião Ordinária ou Extraordinária do Conselho Curador e de Administração, convocada pelo Diretor Presidente da Fundação com antecedência de 08 (oito) dias, devendo ser deliberada por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de Membros do Conselho Curador e de Administração.

ARTIGO 31º – A Fundação extinguir-se-á nos casos previstos em lei ou pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) do total de Membros do Conselho Curador e de Administração, os quais deverão ser convocados na forma prevista no art. 30, deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deliberada que seja a extinção da Fundação, seus bens serão incorporados à entidade de fins filantrópicos que preste serviços assistenciais à população carente do Estado de Pernambuco, de fins iguais ou semelhantes, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, à escolha do Conselho Curador e de Administração.

ARTIGO 32º – É obrigatória a publicação anual no Diário Oficial do Estado dos relatórios financeiros da Fundação e, na hipótese desta celebrar contrato de gestão com o Poder Público, do relatório de execução desse contrato de gestão.

ARTIGO 33º – A toda pessoa natural ou jurídica que prestar relevantes serviços à Fundação. Será concedido Título de membro Benemérito.

VISTO SOOP

AN Sole

Lu

Unsses de Araújo e Sá Vánior
Promotor de Justiça

PARÁGRAFO 1º - A posse do referido título não dará ao seu portador o direito de votar ou ser votado.

PARÁGRAFO 2º - A concessão do título ficará a criterio do Presidente el rão terá número limitado.

DATA

REGISTRO

477401

0 1 0 9 2 1 Do Conselho Consultivo

MICROFILMADO DIGITALIZADO

ARTIGO 34º - Para sua assessoria, a diretoria designará um Conselho Consultivo, composto de 10 membros além dos membros natos adiante especificados, membros ou não da Fundação, com mandato de dois anos, que poderão ser reconduzidos e não receberão remuneração alguma.

- §1º São membro natos do Conselho Consultivo o Diretor Presidente da Fundação, o Diretor Presidente do IMIP, o Presidente da Fundação Alice Figueira de Apoio ac IMIP e todos os ex-Diretores Presidentes da Fundação.
- §2º Os membros do Conselho Consultivo serão designados nos quatro primeiros meses do exercício social e seus respectivos mandatos ainda que vencidos serão estendidos até a eleição e posse dos novos membros.
- §3º Os membros do Conselho Consultivo deverão ser escolhidos entre pessoas de reputação ilibada que, a juízo da diretoria, possam agregar suas experiências técnicas e ou profissionais ao melhor desenvolvimento dos objetivos da fundação, podendo essa escolha, inclusive, incidir sobre funcionário da instituição.
- ARTIGO 35º Os membros do Conselho Consultivo deverão, em conjunto ou individualmente, assessorando e colaborando com a Diretoria, estudar e opinar sobre os planos de trabalho e emitir parecer, sempre que forem solicitados pelo Presidente ou pela diretoria, sobre quaisquer assuntos pelos mesmos julgados de interesse da Fundação, podendo, também, por iniciativa própria apresentar projetos, sugestões e ou pareceres à consideração da diretoria.
- §1º O Conselho Consultivo será presidido pelo Diretor Presidente da Fundação e escolherá em cada reunião aquele dos seus membros que funcionará como secretário, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente apenas o voto de qualidade.
- 82º O Conselho Consultivo se reunirá obrigatoriamente pelo menos uma vez por trimestre, reunindo-se extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria da Fundação ou por seu Diretor Presidente.

H Saler

§3º - As decisões, recomendações e pareceres do Conselho Consultivo não serão obrigatórias para a Diretoria visto que suas funções serão meramente de assessoramento à Diretoria.

ARTIGO 36º - O presente Estatuto entra em vigor após a aprovação pelo Órgão do Ministério Público e inscrição no Registro Público competente, e no livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ARTIGO 37º - Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado o assento em reuniões do Conselho Curador e de Administração da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta sem direito a voto.

ARTIGO 38º - A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador e de Administração com uma antecedência nunca inferior a 48h (quarenta e oito horas) da reunião.

2° RTDPJ - RECIFE DATA REGISTRO 010921 4774804

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Recife, 21 de outubro de 2020.

Domingos Joaquím Ferreira Cruz Neto Presidente

Maria do Rosário Soares Lelis de Moura

Vice-Presidente

João Guilherme Bezerra Alves

1º Secretário

hanasca honcimen Francisca do Nascimento Sales

2º Secretário

onseca Moreira

Tregureiro

Reconheço a(s) firma(s) por seme

# COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO CURADOR E

**DE ADMINISTRAÇÃO** 

**DIRETOR!A** 

2° RTDPJ - RECIFE
DATA REGISTRO
0 1 0 9 2 1 4 7 7 4 0 1

PRESIDENTE: Domingos Joaquim Ferreira Cruz Neto, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2.868.307 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº: 488.189.414-53, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 5366/1401, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-000;

**VICE-PRESIDENTE**: Maria do Rosário Soares de Almeida Lélis de Moura, brasileira, casada, farmacêutica - bioquímica, portadora da cédula de identidade nº. 1.640.583 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.682.234-34, residente e domiciliada na Rua do Espinheiro, nº 151, apt. 1101, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-020;

1º **SECRETÁRIO:** João Guilherme Bezerra Alves, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.208.784-34, portador da cédula de identidade nº 950.225 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Deputado Pedro Pires Ferreira, nº 301, Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-480;

**2º SECRETÁRIO:** Francisca do Nascimento Sales, brasileira, viúva, secretária, portadora do RG nº 071062630-0 – Mex., inscrita no CPF/MF sob o nº 032.481.864-53, residente e domiciliada na rua Itajubá, nº 48, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51150-360;

**TESOUREIRO:** José Antônio Fonseca Moreira, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 166.217.274-53, portador da cédula de identidade nº. 1365299 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Doutor Genaro Guimarães, nº 90, apto. 402, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.070-040.

CONSELHO FISCAL

**MEMBROS TITULARES** 

Marcela De Mendonça Pacífico Cavalcanti, brasileira, casada, gestora hospitalar, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.553.004-30, portador da cédula de identidade nº 3.206.878 SSP/PE, residente si domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 256, apartamento 804, Madalena Recife/PE, CEP: 50.710-165;

VISTO SOOR SADVOR

an Calr

9

\$ \$

Ulisses de Araújo e Sá Júnior Promotor de Justiça Manoel Santos Da Figueira Sobrinho, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.074.184-15, portador da cédula de identidade nº 1.129.091 SSP/PE, residente ε domiciliado na Rua Arlindo Gouveia, 130, apt. 201, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-595

Maria De Fátima Rebêlo, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Esmeraldino Bandeira, nº 175, Graças, CEP 52.011-090, inscrita no CPF/MF 127.064.504-87 portadora da Cédula de Identidade nº 1.001.001 SDS/PE;

DATA

REGISTRO

010921

477401

### **MEMBROS SUPLENTES**

José Mendes da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no compresso de la compressión de la comp

Raissa Queiroz Falbo, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Rua Couto Magalhães, 559, apt. 801, Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52.041-330, inscrita no CPF/MF 071.660.844-80, portador da Cédula de Identidade nº 7.216.776 SDS/PE

Rita Maria Sposito Antonino Tenório, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.454.838 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.384.004-06, residente e domiciliada na Rua José Braz Moscow, nº 978, apt. 401, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP: 54.410-390

# CONSELHO CURADOR E DE ADMINISTRAÇÃO

#### MEMBROS NATOS

José Fernando Thomé Jucá - Diretor Presidente da FACEPE:

o & Spr Sales

Brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 914.140-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.493.964-87, com endereço na Rua Benfica, nº 150, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.720-001.

Alexandre Rebèlo Tavora - Rep. da Sec. De Planejamento do Estado de Pernambuco Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3181304 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.654-91, com endereço na Rua Benfica, nº 150, Madalena. Recife/PE, CEP: 50.720-001

Marilia Raquel Simões Lins - Rep. da Sec. De Administração do Estado de Pernambuco Brasileira, Bacharel em Direito, portadora da cédula de identidade RG nº 4.925.249 SDS/PE,

en

S

Ulisses de Araijo e Sá Júnior Promotor de Justiça

P

18

inscrito no CPF/MF sob o nº 034.020.284-09, com endereço na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, Recife/PE, CEP: 51.010-000.

Silvia Rissin – Diretora Presidente do IMIP

Brasileira, viúva, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 691.813 SSP/PE inscrita no CPF/MF sob o nº 090.123.704.34, residente e domiciliada na Rua Carne de Vilela RO 486, Ap. 1302, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-030.

0 1 0 9 2 1

477401

Ítalo Rocha Leitão - Vice-Presidente do IMIP

MICROFILMADO DIGITALIZADO Brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 1.303.553 SSP/PE. inscrito no CPF/MF sob o nº 180.224.564-20, residente e domiciliado na Rua Manoel de Carvalho, 267, Ap. 203, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-370.

Gilliatt Hanois Falbo Neto – Ex-Presidente do IMIP

Brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.047.801 SSP/PE. inscrito no CPF/MF sob o nº 213.304.254-72, residente e domiciliado na Praça São José dos Manguinhos, 46, Ap. 101, Graças, Recife/PE, CEP: 52.011-060

Elizabeth Zonari Veiga – Presidente da Fundação Alice Figueira de Apoio ao IMIP Brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº 686.516 SDS/PE. inscrita no CPF/MF sob o nº 142.975.074-04, com endereço na Av. Boa Viagem, 1448, Ap. 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.111-000.

### **MEMBROS NÃO NATOS**

Gilberto Hanois Faibo Filho, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 1.839.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.212.364-04, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 3856, Ap. 804, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-310.

Alex Caminha de Azevedo, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.417.199 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.350.154-04, residente e domiciliado na Av. Dezessete de Agosto, 2413, Ap.1901, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061.590.

Fernando Augusto Marinho dos Santos Figueira, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.244.621 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.832.104-10. residente e domiciliado na Av. Boa Viagern, 342, Ap. 402, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-000.

Ullsee de Araije e S.4 Umbr Promotor de Justica

OABIPE 25.335